



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho 4649077 do Pregoeiro responsável e considerando a documentação (doc. 4649066) referente à habilitação da empresa **CONSTRAL - CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA**, CNPJ nº 10.758.902/0001-45, acostada aos autos, a Equipe de Planejamento em sede de análise preliminar emite o presente **DESPACHO SANEADOR**, para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores**:

1.1. Quanto aos requisitos de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, pode-se indicar as seguintes **ausências a complementar**:

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (Subitem 5.6.1.2, alínea b)	Não foram identificados quaisquer Atestados que apresentem serviços relacionados a execução de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio com fornecimento e instalação de sprinklers/aspersores na quantidade mínima determinada no Projeto Básico e Executivo (15 unidades), subitem 5.6.1.4.
--------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **4649395** e o código CRC **0A750808**.